

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP

UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

ORGÃO GERENCIADOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

DATA DE EMISSÃO: 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA DA ABERTURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

UNIDADE(S):	ORDENADOR (A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

NOVEMBRO – 2025

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP.

**LICITAÇÃO DO MENOR PREÇO POR LOTE VISANDO
O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO
DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE,
CONFORME ANEXO I**

O MUNICÍPIO DE PEREIRO, Estado do Ceará, através das SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA REGISTRO DE PRECO) do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 310, de 22/03/2023 sob a função de impulsionar o processo, o Pregoeiro CRISTIANE AIRES GONÇALVES,.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br -
Acesso Identificado no link "acesso público".

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min, do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min, do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2025;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 09h00min, do dia 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Horários de Brasília.

DATA DE ABERTURA

DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025;

ÀS 09HS00MIN;

Endereço do Setor de Licitações, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000. www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

1.0- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O PREGÃO ELETRÔNICO-SRP será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BR CONECTADOS;

1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.3 - DO OBJETO

1.3.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAUDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

1.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO- DA PARTICIPAÇÃO

1.4.1- O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4.2- Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

1.4.2.1- Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à plataforma BR CONECTADOS (através do site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br ou telefone (81) 3877-1397, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação).

1.4.3- A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

1.4.4- Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações.
- 2.1.2- Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, e Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos;
- 2.1.3- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 2.1.4- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.5- Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.1.6- Poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 2.1.7- Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BR CONECTADOS, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.
- 2.1.7- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema;
- 2.1.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de Credenciamento/habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

- 2.2.1- Poderão participar desta licitação, os interessados (PESSOAS JURÍDICAS) que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- 2.2.1.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.
- 2.2.2- Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3.0- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME/ DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BR CONECTADOS

- 3.0.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.0.2- A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BR CONECTADOS, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.0.2.1- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.0.3- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BR CONECTADOS.

3.0.4- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BR CONECTADOS ou ao Município de Pereiro-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.0.5- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.0.7- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BR CONECTADOS, através dos contatos: (81) 38771397; www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br.

3.0.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

3.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES/ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1- As pessoas jurídicas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras;

3.1.2- A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.1.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (SRP);

3.1.7- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos;

3.1.8- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.1.9- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto a BR CONECTADOS;

3.1.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e Encaminhamento da proposta inicial de preço e documentos de habilitação, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

3.1.11- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

3.1.12- O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

3.1.13- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.1.14- Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;

3.1.15- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.1.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

3.1.17- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

3.1.18- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante Aviso de Fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período do lance

3.1.18.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.18.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.1.18.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.18.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.18.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.1.18.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.1.18.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

MODOS DE DISPUTA E ENVIO DE LANCES

3.1.19- **ABERTO E FECHADO** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

3.1.20- Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

3.1.21- Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

3.1.21.1-Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

3.1.21.2-Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

3.1.21.3-Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.

3.1.21.4-Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos da Lei n. 14.133/21.

3.1.22 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.;

3.1.23-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema,

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

3.1.24- O não cumprimento do envio dos documentos da propostas adequadas/documentos complementares (caso seja necessário) dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas em lei e neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

3.1.25- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/habilitação ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

3.1.26- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

3.1.27- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta/habilitação ou lance de menor preço;

3.1.28- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP (Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empataadas). Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.2.1- O licitante deverá encaminhar proposta/habilitação para o sistema eletrônico no horário e dia previstos neste edital;

3.2.2- A critério da licitante caso necessário poderá anexar arquivo documentos de habilitação (item 5.0) e a de “proposta escrita” junto à proposta eletrônica, e alertamos que a inserção de informação no campo do preenchimento da proposta eletrônica contendo as informações da empresa aplicará na desclassificação da mesma;

3.2.3- O encaminhamento de proposta/documento de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.2.4- No preenchimento da proposta eletrônica deverão obrigatoriamente ser informadas, no campo próprio, as especificações, **marcas**, quantidades, valores unitários e totais dos produtos ofertados, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e **as marcas dos produtos** neste campo, implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

3.2.5- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

3.2.6- Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

4.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo inferior ao determinado pelo edital;

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



4.2- Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes aos custos de operacionalização do sistema eletrônico, frete, tributos e demais ônus atinentes à realização do objeto;

4.3 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto;

b) O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

c) Especificação completa dos lotes/itens oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

e) **Marca dos produtos**, conforme anexo I.

4.4- Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR PREÇO POR LOTE**;

4.5- Os serviços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela administração;

4.6- Serão desclassificadas as propostas que:

4.6.1- Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

4.6.2- Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

4.6.3- Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação Dos lotes/itens licitado;

4.6.4- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

4.6.5- Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.6.6- Não indicar a marca e modelo do produto cotado.

4.6.7- Contiverem vícios insanáveis;

4.6.8- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.6.9- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.6.10- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.11- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

4.6.12- Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.7.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou servidor público municipal com o carimbo, desde que apresente o original exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.7.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.7.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;
- 5.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- 5.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;
- 5.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 5.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 5.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.
- 5.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

5.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.4.4 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/material, para os devidos lotes correspondentes.

5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

5.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- 5.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.
- 5.7 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

6.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail: mplicitapereiro@gmail.com, informando o número deste pregão.

6.1.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2- As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

6.2.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na comissão de Licitação na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas (horário local);

6.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



6.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pelo Pregoeiro, no prazo de até 15 (quinze) minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.5- A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;

6.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

6.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

6.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado na forma eletrônica.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor PREÇO POR LOTE**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos conforme item: 5.0, do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente;

7.4- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.5- O Município de PEREIRO se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DO TERMO DE CONTRATO

8.1- Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 14.133/21, o Contrato referente a execução do serviço constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório;

8.2- Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado

9.0- DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

9.1- A Secretaria Interessada convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato, dentro das formalidades exigidas.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



9.2- O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Interessada.

9.3- É facultado à(o) Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, conforme Lei n. 14.133/21, e neste Edital.

9.3.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Secretaria Interessada caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.3.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no (**Documentos de Habilitação**), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados.

10.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios, combinado com a Lei n. 14/133/21.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1- Realizar/Entregar os produtos conforme o Edital/Termo de Referência, a contar da data do recebimento da respectiva ordem, conforme solicitação de cada unidade administrativa.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após o resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR).

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto da Lei nº 14.133/21.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, e órgãos/unidades administrativas participantes.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR), e a unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidente em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 14.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0-DA FISCALIZAÇÃO

16.1-A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio do Servidor designado para tal finalidade.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, dentro do prazo legal.

17.5- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

19.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

19.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

19.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

19.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

19.5- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

19.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

19.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

19.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento.

20.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;

20.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

20.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

20.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

21.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

21.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

22.0 - DO PAGAMENTO

22.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

22.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

22.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como o Decreto Municipal nº 310/2023 de 22 de março de 2023, e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na **Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000**, nos dias úteis, no horário das (www.licitacaopereiro.com.br - processos.brconectado.com.br) ou através do site

<http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. Portal das licitações, e o [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](https://www.gov.br/pnlp/pt-br) (<https://www.gov.br/pnlp/pt-br>).

24.0 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PEREIRO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO

Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 2025.01.02.09-SRH

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2025
DATA DE ELABORAÇÃO: 23/10/2025

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

1.2 Tabela - Mapa contendo os itens, descrição, unidade de medida quantidades e valores a serem licitadas.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO I		HOSPITAL	AT BÁSICA		ESTIMATIVA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
1	ÁCIDO EPSILON 1G - AMINOCAPROICO (ÍPSILON) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 34,69	R\$ 520,35
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANEXAMIN) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1950		1950	R\$ 5,82	R\$ 11.349,00
3	ADENOSINA (ADENOCARD) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 14,42	R\$ 4.686,50
4	ÁGUA BIDESTILADA 10ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	45500	5250	50750	R\$ 0,43	R\$ 21.822,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



5	AMBROXOL - XAROPE ADULTO 30 MG/ML FRASCO COM 120ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33		33	R\$ 6,10	R\$ 201,30
6	AMBROXOL - XAROPE INFANTIL 15 MG/ML FRASCO COM 120ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33		33	R\$ 5,26	R\$ 173,58
7	AMINOFILINA - 240 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 3,65	R\$ 1.186,25
8	AMIODARONA 50MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 4,12	R\$ 803,40
9	BICARBONATO DE SÓDIO 10% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 1,58	R\$ 308,10
10	BROMOPRIDA 5MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	6500	1575	8075	R\$ 1,96	R\$ 15.827,00
11	CAPTOPRIL 25MG CX COM 30 CPR - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	325	210	535	R\$ 2,22	R\$ 1.187,70

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12	CEDILANIDE - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130		130	R\$ 3,14	R\$ 408,20
13	CETOPROFENO 100 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250		3250	R\$ 6,09	R\$ 19.792,50
14	CETOPROFENO 50MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250		3250	R\$ 2,26	R\$ 7.345,00
15	CIMETIDINA - 300 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250	1050	4300	R\$ 1,39	R\$ 5.977,00
16	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	65		65	R\$ 1,31	R\$ 85,15
17	CLORETO DE POTÁSSIO - 19,1% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650		650	R\$ 0,68	R\$ 442,00
18	CLORETO DE SÓDIO - 10% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA	AMPOLA	650		650	R\$ 0,82	R\$ 533,00

ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



OBRIGATÓRIO NA ANVISA.							
19	CLORETO DE SÓDIO - 20% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650		650	R\$ 1,51	R\$ 981,50
20	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	260		260	R\$ 9,18	R\$ 2.386,80
21	CLORIDRATO DE DOPAMINA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	260		260	R\$ 6,68	R\$ 1.736,80
22	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	390	105	495	R\$ 2,49	R\$ 1.232,55
23	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 9,52	R\$ 1.856,40
24	COMPLEXO B - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250	1050	4300	R\$ 1,73	R\$ 7.439,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



25	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG (NORIPURUM) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍMINA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650	525	1175	R\$ 17,32	R\$ 20.351,00
26	DEXAMETASONA - 2MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍMINA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1625	1050	2675	R\$ 1,04	R\$ 2.782,00
27	DEXAMETASONA - 4MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍMINA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	13000	2100	15100	R\$ 1,32	R\$ 19.932,00
28	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍMINA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	6500	1575	8075	R\$ 1,17	R\$ 9.447,75
29	DIPIRONA SÓDICA - 500MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍMINA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	19500	2100	21600	R\$ 1,17	R\$ 25.272,00
30	FUROSEMIDA - 20 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍMINA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300	525	1825	R\$ 1,09	R\$ 1.989,25
31	GENTAMICINA - 40 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍMINA 12 MESES, EM EMBALAGEM	AMPOLA	325		325	R\$ 1,50	R\$ 487,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.						
32	GENTAMICINA - 80 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 2,25	R\$ 731,25
33	GLICOSE - 25% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	975	1050	2025	R\$ 0,65	R\$ 1.316,25
34	GLICOSE - 50% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300	1050	2350	R\$ 0,73	R\$ 1.715,50
35	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 3,15	R\$ 1.023,75
36	METOPROLOL 5MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65		65	R\$ 25,57	R\$ 1.662,05
37	TENOXICAM 20MG (TILATIL) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250		3250	R\$ 10,89	R\$ 35.392,50

ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



38	VITAMINA C - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300	1050	2350	R\$ 1,08	R\$ 2.538,00
39	VITAMINA K - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 2,73	R\$ 532,35
VALOR TOTAL							R\$ 233.454,73
	LOTE 02 - MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO I		HOSPITAL	AT BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
1	CITRATO DE FENTANIL 0,05MG/1ML (FENTANIL) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	325		325	R\$ 3,82	R\$ 1.241,50
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - 50MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	30		30	R\$ 28,51	R\$ 855,30
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130		130	R\$ 2,45	R\$ 318,50
4	CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA.	AMPOLA	650	105	755	R\$ 1,38	R\$ 1.041,90

ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



	REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.						
5	CLORIDRATO DE NALOXONA - 0,4MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 8,21	R\$ 123,15
6	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG + ÁCIDO BÓRICO 15MG/ML OFTÁLMICA (ANESTÉSICO) - 10ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 15,09	R\$ 226,35
7	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300		1300	R\$ 1,85	R\$ 2.405,00
8	DIAZEPAM 10MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650	105	755	R\$ 1,41	R\$ 1.064,55
9	DINITRATO DE ISOSORBIDA 10MG, CPR (ISORDIL) - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	75		75	R\$ 0,43	R\$ 32,25
10	DORMONID 15 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325	105	430	R\$ 4,35	R\$ 1.870,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11	DORMONID 5 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325	105	430	R\$ 4,46	R\$ 1.917,80
12	ETOMIDATO 2MG/10ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	75		75	R\$ 17,45	R\$ 1.308,75
13	FENTOÍNA SÓDICA 50MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 4,98	R\$ 971,10
14	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 4,32	R\$ 842,40
15	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. AMPOLAS 5ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
16	HALOPERIDOL 5MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 4,72	R\$ 1.534,00
17	HALOTANO 100ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA.	FRASCO	15		15	R\$ 239,02	R\$ 3.585,30

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.						
18	ISOFLURANO 1MG/1ML 100ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	15		15	R\$ 426,23	R\$ 6.393,45
19	KETAMINA (KETALAR) 10ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	30		30	R\$ 142,35	R\$ 4.270,50
20	MEROPENEM 1G - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 24,63	R\$ 4.802,85
21	METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 5 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	75		75	R\$ 28,38	R\$ 2.128,50
22	NEOCAÍNA PESADA 0,5% (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) - 5MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 5,40	R\$ 1.755,00
23	NITROGLICERINA 5MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65		65	R\$ 66,36	R\$ 4.313,40

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



24	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG (NIPRIDE) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65		65	R\$ 26,77	R\$ 1.740,05
25	NORADRENALINA 1 MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 1,88	R\$ 611,00
26	PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA 2ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 12,21	R\$ 183,15
27	PROPOFOL 10MG/ML (2%) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 11,05	R\$ 165,75
28	ROCURONIO 2MG/2ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 18,14	R\$ 272,10
29	SEVOFLURANO LÍQUIDO ANESTÉSICO - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 252,66	R\$ 3.789,90

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



30	SULFATO DE MORFINA – 10MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 3,33	R\$ 1.082,25
31	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 1,09	R\$ 354,25
32	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 1,65	R\$ 536,25
33	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	300		300	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
34	SULFATO DE MORFINA – 0,2 MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650		650	R\$ 11,32	R\$ 7.358,00
35	SULFATO DE MORFINA - 5MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325	105	430	R\$ 10,03	R\$ 4.312,90
36	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE	FRASCO	15		15	R\$ 17,02	R\$ 255,30

ESTADO DO CEARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**



	FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.						
37	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - ADULTO COM 6 UNIDADES - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	15		15	R\$ 21,70 R\$ 325,50	
38	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL COM 6 UNIDADES - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	15		15	R\$ 23,68 R\$ 355,20	
39	TIOPENTAL 1ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 30,58 R\$ 458,70	
40	TYLEX 30 MG DE FOSFATO DE CODEÍNA E 500 MG DE PARACETAMOL CAIXA COM 24 CPR - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVIOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	15		15	R\$ 22,63 R\$ 339,45	
VALOR TOTAL						R\$ 67.597,30	
	LOTE 03 - MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO I		HOSPITAL	AT BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
1	HEPARINA - SUBCUTÂNEA 5000 UI 0,25 ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 11,38 R\$ 2.219,10	

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



2	HEPARINA SÓDICA 5000 UI / 5ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130		130	R\$ 25,32	R\$ 3.291,60
3	HIDROCORTISONA - 100 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250	525	3775	R\$ 4,06	R\$ 15.326,50
4	HIDROCORTISONA - 500 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250	525	3775	R\$ 6,17	R\$ 23.291,75
5	HIOSCINA + DIPIRONA (BUSCOPAN) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250	1050	4300	R\$ 1,67	R\$ 7.181,00
6	HIOSCINA 20MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1625	525	2150	R\$ 1,49	R\$ 3.203,50
7	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325	210	535	R\$ 1,80	R\$ 963,00
8	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA	FRASCO	650		650	R\$ 12,41	R\$ 8.066,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

Comissão Permanente de Licitação
 Fis _____
 C.P.L. _____
 Prefeitura Municipal de Pereiro C.E

	CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA ANVISA.					
9	LIDOCAINA 2% VASOCONSTRITOR - 20ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	455		455	R\$ 8,43 R\$ 3.835,65
10	MANITOL 20% - 200ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	195		195	R\$ 9,08 R\$ 1.770,60
11	MATERGAN (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/1,5ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15		15	R\$ 288,33 R\$ 4.324,95
12	METILERGOMETRINA (ERGOTRATE) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195		195	R\$ 4,13 R\$ 805,35
13	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65		65	R\$ 1,69 R\$ 109,85
14	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300	525	1825	R\$ 1,06 R\$ 1.934,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



15	METRONIDAZOL 0,5% - 100 ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	1300		1300	R\$ 5,99	R\$ 7.787,00
16	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33	105	138	R\$ 4,44	R\$ 612,72
17	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33	105	138	R\$ 3,85	R\$ 531,30
18	OMEPRAZOL 40 MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1625	525	2150	R\$ 10,90	R\$ 23.435,00
19	ONDANSETRONA 8MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	4875	1050	5925	R\$ 2,00	R\$ 11.850,00
20	ÓXIDO DE ZINCO 25% (PASTA D'ÁGUA) - 100ML - VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33		33	R\$ 14,73	R\$ 486,09
21	OXITOCINA - 5 UI/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650		650	R\$ 4,82	R\$ 3.133,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
C.P.L.

22	PROMETAZINA 25MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300	525	1825	R\$ 5,38	R\$ 9.818,50
23	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100MG (FLORATIL) – COM 4 COMPRIMIDOS - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	33	105	138	R\$ 9,71	R\$ 1.339,98
24	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200MG (FLORATIL) – COM 4 ENVELOPES - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	65	105	170	R\$ 15,17	R\$ 2.578,90
25	SIMETICONA – GOTAS – 10ML - USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	455		455	R\$ 2,12	R\$ 964,60
26	SULFADIAZINA DE PRATA – POMADA – 400G - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	POTE	65	105	170	R\$ 60,54	R\$ 10.291,80
VALOR TOTAL							R\$ 149.152,74
LOTE 03 - MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO I			HOSPITAL	AT BÁSICA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
1	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% – 500ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA	FRASCO	325	315	640	R\$ 14,20	R\$ 9.088,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	OBRIGATÓRIO NA ANVISA.						
2	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO – 500ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	5850		5850	R\$ 7,76	R\$ 45.396,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 100ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	10400	2100	12500	R\$ 4,12	R\$ 51.500,00
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 250ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	4680	2100	6780	R\$ 4,51	R\$ 30.577,80
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 500ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	9750	2100	11850	R\$ 5,78	R\$ 68.493,00
6	SORO FRUTOSE 5% – 500ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	65		65	R\$ 11,73	R\$ 762,45
7	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1 - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	650		650	R\$ 7,23	R\$ 4.699,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

Comissão Permanente de Licitação
Fis _____
C.P.L. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

8	SORO GLICOSADO 5% – 500ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	975		975	R\$ 7,68	R\$ 7.488,00
	VALOR TOTAL						R\$ 218.004,75
	LOTE 05 - MEDICAMENTOS, CONFORME ANEXO I	HOSPITAL	AT BÁSICA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT	TOTAL	VR UNT	VR TOTAL
1	AMICACINA - 100 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130		130	R\$ 3,88	R\$ 504,40
2	AMICACINA - 500 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130		130	R\$ 6,81	R\$ 885,30
3	AMPICILINA - 1000 MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130		130	R\$ 6,66	R\$ 865,80
4	AMPICILINA - 500MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130		130	R\$ 5,65	R\$ 734,50
5	CEFALOTINA - 1G - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650		650	R\$ 5,87	R\$ 3.815,50

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

Comissão Permanente de Licitação
 Fis _____
 C.P.L. _____
 Prefeitura Municipal de Pereiro

6	CEFTRIAXONA 1G - INTRAVENOSA INTRAMUSCULAR - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	9750	735	10485	R\$ 5,62	R\$ 58.925,70
7	CEFTRIAXONA 500MG - INTRAVENOSA INTRAMUSCULAR - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325	735	1060	R\$ 21,44	R\$ 22.726,40
8	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325		325	R\$ 9,73	R\$ 3.162,25
9	CLINDAMICINA 150MG/6ML (INJETÁVEL) - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1950		1950	R\$ 5,29	R\$ 10.315,50
10	CLORANFENICOL - 1G - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65		65	R\$ 9,02	R\$ 586,30
11	OXACILINA - 500MG/ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1950		1950	R\$ 6,84	R\$ 13.338,00

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



12	PENICILINA 1.200.000 UI - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1950	210	2160	R\$ 11,89	R\$ 25.682,40
13	PENICILINA 600.000 UI - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650	210	860	R\$ 12,47	R\$ 10.724,20
14	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM 500MG - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	975		975	R\$ 21,44	R\$ 20.904,00
15	CEFEPIME 1G - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300		1300	R\$ 11,75	R\$ 15.275,00
16	CIPROFLOXACINO 400MG /100ML - VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	455		455	R\$ 21,03	R\$ 9.568,65
VALOR TOTAL							R\$ 198.013,90
VALOR GLOBAL							R\$ 866.223,42

1.3 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como “comuns”, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



1.7 Justificativa para o parcelamento ou não da solução: O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa. O objeto de licitação será recebido pela Secretaria de Saúde e Saneamento, no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no Edital de Contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.1 Justificativa da contratação: A aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Pereiro/CE se faz necessária para garantir o acesso da população local a um atendimento de saúde de qualidade. A disponibilidade de medicamentos é essencial para o tratamento de diversas doenças e condições de saúde, sendo fundamental para a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos.

A realização desta contratação pública visa assegurar a regularidade no abastecimento de medicamentos essenciais, garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do município de Pereiro/CE. Dessa forma, a justificativa para a contratação deste objeto se fundamenta na necessidade de assegurar o acesso da população local a um atendimento de saúde de qualidade, promovendo a melhoria dos serviços prestados e o bem-estar da comunidade.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE consiste na aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de Registro de Preços (RP), com licitação própria do Município, conforme definido na Solução 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

Essa solução visa garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos medicamentos necessários à rede pública de saúde, assegurando a padronização dos produtos farmacêuticos, a qualidade terapêutica e a aderência às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, observando os parâmetros de eficácia, segurança e conservação, bem como os critérios de registro na Anvisa, prazo de validade adequado e embalagem íntegra e identificada.

A adoção do Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma planejada e parcelada, conforme as necessidades reais e sazonais das unidades de saúde, otimizando os recursos públicos e evitando tanto sobras quanto desabastecimento.

Assim, a solução proposta representa a estratégia mais eficiente e sustentável para garantir a continuidade dos serviços de saúde, a assistência farmacêutica adequada à população e o cumprimento das diretrizes de economicidade e eficiência administrativa do Município de Pereiro/CE.

3.1 Especificação geral do fornecimento:

- a) As empresas contratadas deverão fornecer **diretamente à Secretaria de Saúde e Saneamento** os medicamentos solicitados, conforme as quantidades e especificações constantes do contrato e do Termo de Referência, observando rigorosamente as condições de armazenamento, transporte e entrega.
- b) O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme cronograma e necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde, farmácia central e programas assistenciais.
- c) Os medicamentos deverão atender **integralmente aos padrões de qualidade, eficácia, pureza e segurança** exigidos pela Anvisa, devendo estar em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade, contaminação, rótulos ilegíveis ou embalagem danificada.
- d) Todos os produtos deverão estar **devidamente registrados no Ministério da Saúde e na Anvisa**, com apresentação da documentação comprobatória pelo fornecedor sempre que solicitado.
- e) Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** no ato da entrega, salvo em casos específicos devidamente justificados pela Secretaria de Saúde e Saneamento.
- f) As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira, em horário comercial**, em local previamente designado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, mediante conferência e recebimento por servidor responsável.
- g) O transporte e o armazenamento deverão garantir as **condições adequadas de temperatura, luminosidade e umidade** indicadas na bula de cada medicamento, com responsabilidade integral do fornecedor até a entrega final e aceitação pela contratante.
- h) A contratada deverá **substituir, sem ônus para a Administração**, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências técnicas, irregularidades de procedência ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.
- i) A empresa contratada deverá **emitir nota fiscal discriminada** dos produtos fornecidos, contendo descrição, quantidade, lote, validade, valor unitário e total, expressos em reais, observando a legislação fiscal vigente.
- j) É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto, bem como a entrega de produtos de marcas, apresentações ou fabricantes diferentes dos aprovados, salvo autorização expressa e justificada da Administração.
- k) Todos os medicamentos deverão **obedecer às Normas Brasileiras (NBR) da ABNT**, bem como às diretrizes da Anvisa, do Conselho Federal de Farmácia e demais normas pertinentes ao setor farmacêutico.
- l) A vigência contratual será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- m) É de responsabilidade da contratada **prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da Administração**, especialmente quanto a eventuais reclamações, devoluções ou questionamentos técnicos sobre os medicamentos fornecidos.
- n) A contratada deverá manter **controle de rastreabilidade dos lotes fornecidos**, assegurando total transparência e segurança no monitoramento da origem e destino dos produtos.
- o) Fica **vedada a entrega de produtos sem comprovação de origem, com adulterações, falsificações ou irregularidades de registro**, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- p) Nas embalagens dos **medicamentos genéricos** deverá estar escrito "medicamento genérico conforme Lei nº 9.787/99".
- q) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor** – Lei Nº 8.078/1990.

3.2 Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando apresentarem características fora dos padrões de qualidade, composição, validade ou concentração exigidos, conforme as especificações técnicas constantes do edital, do contrato e do termo de referência.
- b) Quando a quantidade entregue for divergente da solicitada pela Administração, ou quando houver fracionamento ou acondicionamento inadequado que comprometa a integridade do produto.
- c) Quando apresentarem avarias nas embalagens, rótulos ilegíveis, danos aparentes, sinais de violação, umidade, contaminação, ou qualquer indício que comprometa a segurança, eficácia e rastreabilidade do medicamento.
- d) Quando o medicamento entregue for diferente do solicitado, quanto ao princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, marca, fabricante ou registro na Anvisa.
- e) Quando estiverem em desacordo com as exigências sanitárias e farmacológicas definidas pela legislação vigente, ou apresentarem incompatibilidade com os protocolos terapêuticos adotados pela Secretaria de Saúde e Saneamento.
- f) Quando apresentarem evidências de violação de lacres de segurança, ausência de número de lote, data de fabricação e validade, ou qualquer irregularidade que inviabilize o controle e a rastreabilidade do produto.

3.2.1 Em resumo, serão rejeitados, no ato do recebimento, todos os medicamentos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, validade, integridade, especificação técnica ou conformidade legal, sendo obrigatoria sua substituição imediata pela contratada, **sem ônus para a Administração**, no prazo fixado pela contratante, garantindo a continuidade e a segurança do abastecimento da rede municipal de saúde.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

4.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo Município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.
- 4.2 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:
- a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.

b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.

c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.

d) Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Pereiro/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei n° 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.

e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

5 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no processo licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar políticas públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÉDO, 2018).

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Para que os procedimentos licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da administração pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRAMMENAUER et al., 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de medicamentos, embora essencial para a saúde pública, também pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e geridos adequadamente. Um dos principais aspectos a ser observado é o descarte dos resíduos gerados, como seringas, agulhas e embalagens de medicamentos. O manejo incorreto desses materiais pode resultar em contaminação do solo e da água, além de representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é crucial que a Secretaria de Saúde e Saneamento implemente protocolos rigorosos de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde. Isso inclui a coleta, segregação e destinação correta dos resíduos, garantindo que sejam encaminhados para incineração ou tratamento adequado em instalações licenciadas. A conscientização e treinamento dos profissionais de saúde sobre práticas seguras de descarte são igualmente importantes para minimizar riscos.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o transporte dos medicamentos. A logística necessária para a aquisição e distribuição pode gerar emissões de gases poluentes, dependendo da forma como os insumos são transportados.

Adicionalmente, é importante estar atento à sustentabilidade das embalagens utilizadas nos medicamentos. A escolha por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental associado ao consumo desses insumos.

Por fim, a promoção de campanhas educativas na comunidade sobre o uso consciente e responsável dos medicamentos também pode ser um passo importante para minimizar os impactos ambientais. Incentivar a população a participar ativamente do descarte correto dos resíduos gerados em casa contribui para um ambiente mais limpo e saudável.

Em resumo, embora a contratação de medicamentos traga benefícios significativos para a saúde da população, é fundamental que sejam adotadas medidas proativas para gerenciar os impactos ambientais associados. Dessa forma, será possível garantir não apenas a saúde dos cidadãos, mas também a preservação do meio ambiente em que vivem.

5.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:
5.1.1 Descarte Correto de Medicamentos e Produtos Químicos.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



a) Exigir a implementação de protocolos para o descarte seguro de medicamentos vencidos e produtos químicos usados em limpeza e desinfecção hospitalar, evitando a poluição de corpos d'água e impactos sobre a fauna e flora locais.

5.1.2 Transporte Sustentável de Medicamentos e Materiais.

a) Dar preferência a fornecedores locais ou regionais para a aquisição de medicamentos e materiais médicos, reduzindo a distância de transporte e as emissões de gases poluentes associadas.

5.1.3 Reciclagem de Embalagens e Materiais Descartáveis.

a) Adotar práticas de coleta seletiva e reciclagem para embalagens e materiais médicos descartáveis, como frascos de medicamentos, sempre que possível, minimizando o volume de resíduos sólidos.

5.1.4 Capacitação dos Profissionais de Saúde.

a) Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas sustentáveis no manejo de resíduos e materiais hospitalares, garantindo o cumprimento de normas ambientais e sanitárias.

5.1.5 Campanhas de Conscientização para Descarte de Medicamentos.

a) Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o descarte correto de medicamentos vencidos ou não utilizados, com pontos de coleta específicos, prevenindo a contaminação ambiental.

5.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

a) Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981): Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988): Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

c) Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998): Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.

d) Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999): Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

e) Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010): Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

f) Normativas de Licitações Sustentáveis: Alguns órgãos públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.

g) Normas Técnicas da ABNT: Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

6 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



7 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES DE ENTREGA):

8.1 O objeto, desta licitação, aquisição de medicamentos, deverá atender a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE.

8.2 Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

8.2.1 O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da expedição da "Ordem de Compras" pela secretaria contratante, podendo ser prorrogado caso seja solicitado antes do prazo de entrega concluído, desde que devidamente justificado.

8.3 Os medicamentos, serão recusados nos seguintes casos:

8.3.1 Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;

8.3.2 Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;

8.4 Os medicamentos, que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.4.1 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

8.4.2 Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, no ato convocatório e na minuta do contrato (anexo I).

8.5 O fornecimento dos medicamentos, deve ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.6 As contratadas deverão prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos medicamentos, casos em que as contratadas deverão, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos mesmos.

8.7 As contratadas deverão emitir e encaminhar à contratante Nota Fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.7.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.7.2 Deverá vir acompanhada a fatura da Nota Fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

9 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

9.1 Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).

9.1.1 Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.
9.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

9.2.1 Quanto ao recebimento pelo Fiscal de Contratos, servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

9.2.2 Aprovando os medicamentos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os medicamentos, em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

9.2.3 Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 Fiscalização:

10.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, caput](#));

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



10.6.2 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

10.6.3 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Pereiro/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

10.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 10º do Anexo VI - Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

II - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Utilizar, se for o caso, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços;

XI - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XII - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XIII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

10.8 Gestor do Contrato (Artigo 8º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023):

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior.

10.8.1 A análise e o ateste de conformidade descritos no inciso I, do § 1º, do art. 7º, do Anexo VI do Decreto 310/2023, quando referentes aos documentos comprobatórios arrolados no art. 57, deste Decreto, poderão ser efetivados por amostragem.

a) Mensalmente, a amostra deverá abranger empregados distintos a serem analisados, de modo que, sempre que possível, ao final do exercício, tenha sido feita a análise dos pagamentos referentes, ao menos, a um mês, por empregado contratado;

b) O gestor do contrato enviará à contratada a relação dos nomes que integram a amostra aleatória mensal, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, seja providenciada a documentação a que se refere o caput deste artigo.

11 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 Do Recebimento: O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

11.1.1 Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

11.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8 Da Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do artigo 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.9.1 O prazo de validade;

11.9.2 A data da emissão;

11.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante.

11.9.4 O período respectivo de execução do contrato.

11.9.5 O valor a pagar;

11.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, quando esta não for possível de verificar mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

11.13 Constatando-se, junto ao SICAF ou ao município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14.1 A regularização poderá ser feita mediante apresentação de documentação física ou por e-mail por parte da contratada;

11.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Município.

12 - PRAZO DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.2 Forma de pagamento:

12.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 Forma de fornecimento:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descritos na Ordem de Compra, documento enviado a contratada.

14 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 - Habilitação jurídica:

14.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.3 - No caso de sociedade simples: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante;

14.1.4 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

14.1.5 - No caso de sociedade por ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante;

14.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

14.1.8 - Cópia de documento oficial com foto E CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

- **14.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

14.2 - Prova de inscrição na:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

• **14.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

• **14.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.**

a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

• **14.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;**

14.3.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

14.4- Qualificação técnica:

14.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privado, usuária dos equipamentos em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou quem este indicar.

a) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 14.4.1 “a”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

14.4.2 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.4 - Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA) – Correlatos, Especial e Distribuição (Comum) com relação a medicamentos/material, para os devidos lotes correspondentes.

14.5 - Qualificação econômico-financeira:

14.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – Lei nº 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II;

14.5.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrado no órgão competente;

14.5.3 - A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos.

14.5.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.5.5 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

14.6 - Outras exigências:

14.6.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Pereiro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
 - d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
 - e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
 - f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
 - h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- 14.6.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 866.223,42 (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no (anexo II) deste documento.

15.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, conforme solicitação de disponibilidade orçamentária das devidas dotações (anexo III).

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

14.14 - 10.301.0171.2.067.0000 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA – Recursos Federais.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

14.14 - 10.302.0176.2.070.0000 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – Recursos Federais.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

6.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 86/2025 DATA DE ELABORAÇÃO: 07/10/2025

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos Recursos Públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

4 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Medicamentos, objeto da contratação, são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, isto é, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado”. A contratação visa atender as necessidades da Secretaria do Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE.

5 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE reconhece a importância vital da disponibilidade contínua de medicamentos tanto no Hospital Municipal quanto nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), assegurando o atendimento eficaz e humanizado à população. A aquisição desses insumos é essencial para garantir o tratamento adequado de diversas condições clínicas que requerem intervenções imediatas e eficazes, especialmente nas situações de emergência e no manejo de doenças crônicas. Entre as necessidades mais urgentes estão medicamentos como analgésicos, antibióticos, anti-inflamatórios e fármacos de uso intravenoso ou intramuscular, fundamentais para o restabelecimento da saúde dos pacientes.

De acordo com Santos e Nitrini (2004), o desenvolvimento histórico da medicina moderna, marcado pelo predomínio da visão biomédica-organicista e pela intensa inovação tecnológica, atribuiu ao medicamento um papel central nas práticas de saúde, tanto na gestão dos sistemas quanto no exercício profissional e na própria percepção dos pacientes sobre o cuidado recebido. Nesse contexto, o medicamento passou a representar não apenas um instrumento terapêutico, mas também um elemento simbólico e essencial na efetividade das ações de Saúde Pública.

Álvares et al. (2017) reforçam que o acesso regular e seguro aos medicamentos constitui um dos pilares fundamentais da Atenção Primária à Saúde (APS), considerada a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS). Tal acesso é indispensável para a promoção, prevenção e recuperação de diversas doenças prevalentes na população, garantindo a continuidade dos cuidados e o fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde.

Complementarmente, Santana e Gonçalves (2021) destacam que o êxito da farmacoterapia depende diretamente da prescrição e do uso racional dos medicamentos, exigindo comprometimento e responsabilidade de todos os profissionais envolvidos — desde a prescrição até a dispensação e administração. Esses autores ressaltam que o uso criterioso dos fármacos, aliado à busca pela melhor relação entre custo e benefício, é determinante



para a qualidade e a eficiência da assistência prestada à população.

Dessa forma, a presente contratação visa assegurar a disponibilidade regular de medicamentos indispensáveis ao atendimento clínico e hospitalar, garantindo a continuidade das ações assistenciais, o fortalecimento da Atenção Primária e o cumprimento das diretrizes do SUS. A manutenção adequada dos estoques é condição imprescindível para a efetividade das Políticas Públicas de Saúde e para a preservação do bem-estar da população do Município de Pereiro/CE.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: A contratação prevista está devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), com sua execução planejada para o mês de janeiro de 2026. Essa iniciativa foi cuidadosamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no planejamento estratégico da administração, garantindo que a implementação ocorra de acordo com as necessidades e prioridades previamente definidas, além de assegurar a conformidade com as metas institucionais estabelecidas para o período.

7 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: De modo geral, o objeto relacionado a esta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor conforme as especificações estabelecidas no Edital. O fornecedor será responsável por cumprir todas as exigências e obrigações previstas na legislação pertinente, garantindo a qualidade e a conformidade do objeto, que deverá ser fabricado segundo as normas técnicas vigentes, com boa qualidade e aceitação no mercado.

7.1 De maneira específica, para a contratação do objeto deste ETP, alguns requisitos mínimos devem ser atendidos:

- a) A contratada deverá executar o serviço ou entregar o bem objeto da contratação no prazo estabelecido, em conformidade com a padronização adotada pelo órgão, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e requisitos de desempenho, atendendo à solicitação da contratante, conforme Ordem de Serviço ou Ordem de Compra, no endereço indicado no instrumento convocatório.
- b) A contratada deverá executar diretamente os serviços ou entregar os bens contratados, sendo vedada a transferência da responsabilidade contratual a terceiros, empresas ou instituições de qualquer natureza.
- c) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e acessórios necessários à plena execução do objeto, sejam serviços ou bens, tais como fretes, impostos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual, devendo ser apresentados os comprovantes quando solicitados pelo município.
- d) A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada (manual, digital ou eletrônica) e as demais rubricadas pelo licitante ou representante legal. A proposta deverá ainda conter a indicação de instituição bancária, número da conta e agência, para fins de pagamento.
- e) Todas as especificações do objeto constantes na proposta – sejam relativas a serviços (escopo, metodologia, prazos, condições de execução) ou a bens (marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência, entre outras referências) – vinculam a contratada.
- f) Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de forma a evitar acréscimos de custos desnecessários e restrição à competitividade.
- g) A contratada deverá declarar que atende integralmente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- h) Será exigida a apresentação da documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, salvo nas hipóteses em que a fase de habilitação preceder à fase de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) A contratada deverá atender integralmente aos regulamentos aplicáveis, apresentando os registros e comprovações oficiais cabíveis.
- k) Quando aplicável, os bens fornecidos ou serviços executados deverão observar critérios socioambientais em conformidade com a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente – PNMA), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como legislações estaduais e municipais correlatas, apresentando, quando couber, registros e comprovações oficiais pertinentes.
- l) A contratada deverá obedecer às Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), aplicáveis aos bens ou serviços objeto da contratação.
- m) A execução do objeto deverá observar soluções que assegurem desempenho técnico-profissional adequado, eficiência operacional e baixo consumo de energia, sempre que pertinente.
- n) A contratada deverá cumprir rigorosamente as regras e condições previstas no Edital de Licitação, no Termo de Referência, no Contrato, na Proposta apresentada e em seus documentos complementares, conforme o caso.

7.2 Justificativas para não exclusividade participação de ME e EPP:

- a) Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos: O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a Administração Pública Municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- b) Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta, ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes.
- c) Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- d) Outro fator importante é a garantia nos Editais de Licitação do Município de Pereiro/CE, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- e) Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência Das Políticas Públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2.021 (que



estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no Processo Licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

f) O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública,” conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

8 - MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS: Segundo Duro e Dorneles (2019a), as estimativas numéricas cumprem um papel importante ao oferecer respostas quantitativas de forma ágil, sem exigir exatidão absoluta, mas com precisão suficiente para atender à demanda da situação concreta. Os mesmos autores (2021) complementam que o “número estimado” não é escolhido aleatoriamente, mas resulta de observações e estratégias que buscam uma maior aproximação da realidade, sendo considerado mais preciso quanto menor for seu desvio da quantidade real.

Nesse contexto, embora a matemática esteja historicamente associada à busca pela exatidão — como evidenciam expressões como “matematicamente”, “exatamente” ou “precisamente” —, é possível compreender que, no tratamento de problemas práticos, a estimativa não configura uma contradição, mas sim uma necessidade funcional (DURO; DORNELES, 2019b).

Assim, esta memória de cálculo (Anexo I) é parte integrante do processo de planejamento e fundamenta a escolha das quantidades licitadas, garantindo transparência e eficiência no uso dos Recursos Públicos.

8.1 Fontes de Dados Consideradas

a) **Identificação das Unidades e Setores Demandantes:** 7 (sete) Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 1 (uma) Unidade Hospitalar de Saúde: Hospital Municipal Humberto de Queiroz.

Tabela I: Unidades Básicas de Saúde (UBS)

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)	LOCAL
POSTO DE SAÚDE CRIULAS	DISTRITO DE CRIULAS
POSTO DE SAÚDE DR. FRANCISCO	SÍTIO JENIPAPEIRO
POSTO DE SAÚDE DONA LILI	BAIRRO VILA NOVA
POSTO DE SAÚDE MÃE OTÁVIA	BAIRRO POPULARES
POSTO DE SAÚDE MONSENHOR DIOMEDES	SÍTIO LAGOA NOVA
POSTO DE SAÚDE JOÃO RIBEIRO	SÍTIO JOÃO RIBEIRO
POSTO DE SAÚDE SEDE I	BAIRRO CENTRO

8.1.2 Hospital:

O cálculo da quantidade estimada foi baseado no **consumo semanal médio** de cada medicamento, multiplicado pelo número de períodos correspondentes à sua frequência de distribuição, considerando ainda um **percentual de segurança** para cobrir variações de demanda e emergências.

Os critérios foram:

- **52 semanas:** distribuição semanal durante todo o ano.
➤ Fórmula: Consumo semanal x 52 semanas x (1 + percentual de segurança)
- **26 semanas:** distribuição quinzenal.
➤ Fórmula: Consumo semanal x 26 semanas x (1 + percentual de segurança)

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



➤ **12 meses:** distribuição mensal.

➤ Fórmula: Consumo mensal x 12 meses x (1 + percentual de segurança)

O **percentual de segurança** foi definido conforme o histórico de consumo, sazonalidade e margem de segurança hospitalar.

Tabela II: Demonstrativo das demandas de medicamentos do Hospital Municipal, considerando a aplicação da margem de segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO SEMANAL / MENSAL	DISTRIBUIÇÃO	FÓRMULA APLICADA
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN)	AMPOLA	30	52 SEMANAS	$30 \times 52 + (25\%) = 1950$
2	ADENOSINA (ADENORCARD)	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
3	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMPOLA	700	52 SEMANAS	$700 \times 52 + (25\%) = 45500$
4	AMICACINA – 100MG	AMPOLA	2	52 SEMANAS	$2 \times 52 + (25\%) = 130$
5	AMICACINA – 500MG	AMPOLA	2	52 SEMANAS	$2 \times 52 + (25\%) = 130$
6	AMINOFILINA – 240MG	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
7	AMIODARONA 50MG / ML	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
8	AMPICILINA – 1000MG	AMPOLA	2	52 SEMANAS	$2 \times 52 + (25\%) = 130$
9	AMPICILINA – 500MG	AMPOLA	2	52 SEMANAS	$2 \times 52 + (25\%) = 130$
10	BICABORNATO DE SÓDIO – 10%	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
11	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	100	52 SEMANAS	$100 \times 52 + (25\%) = 6500$
12	CAPTOPRIL 25MG CX COM 30 CPR	CAIXA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
13	CEDILANIDE	AMPOLA	2	52 SEMANAS	$2 \times 52 + (25\%) = 130$
14	CEFALOTINA – 1G	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
15	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	AMPOLA	150	52 SEMANAS	$150 \times 52 + (25\%) = 9750$
16	CEFTRIAXONA 500MG INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
17	CETOPROFENO 50MG	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
18	CETOPROFENO 100MG	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
19	CIMETIDINA – 300MG	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
20	CIPROFLOXACINO 400MG / 100ML	AMPOLA	7	52 SEMANAS	$7 \times 52 + (25\%) = 455$
21	CIPROFLOXACINO 200MG / 100ML	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
22	CLINDAMICINA 150MG/6ML (INJETÁVEL)	AMPOLA	30	52 SEMANAS	$30 \times 52 + (25\%) = 1950$
23	CLORANFENICOL – 1G	AMPOLA	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



24	CLORETO DE POTÁSSIO – 19,1%	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
25	CLORETO DE SÓDIO – 20%	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
26	CLORETO DE SÓDIO – 10%	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
27	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG	AMPOLA	4	52 SEMANAS	$4 \times 52 + (25\%) = 260$
28	CLORIDRATO DE DOPAMINA	AMPOLA	4	52 SEMANAS	$4 \times 52 + (25\%) = 260$
29	CLORIDRATO DE EPINEFRINA – (ADRENALINA)	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
30	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	6	52 SEMANAS	$6 \times 52 + (25\%) = 390$
31	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
32	COMPLEXO “B”	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
33	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG (NORIPURUM)	AMPOLAS	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
34	DEXAMETOSONA – 2MG/ML	AMPOLA	25	52 SEMANAS	$25 \times 52 + (25\%) = 1625$
35	DEXAMETOSONA – 4MG/ML	AMPOLA	200	52 SEMANAS	$200 \times 52 + (25\%) = 13000$
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	100	52 SEMANAS	$100 \times 52 + (25\%) = 6500$
37	DIPIRONA SÓDICA – 500MG	AMPOLA	300	52 SEMANAS	$300 \times 52 + (25\%) = 19500$
38	FUROSEMIDA – 20MG	AMPOLA	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
39	GENTAMICINA – 40MG	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
40	GENTAMICINA – 80MG	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
41	GLICOSE – 25%	AMPOLA	15	52 SEMANAS	$15 \times 52 + (25\%) = 975$
42	GLICOSE – 50%	AMPOLA	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
43	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
44	HEPARINA – SUBCUTÂNEA 5000 UI/0,25ML	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
45	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	AMPOLA	2	52 SEMANAS	$2 \times 52 + (25\%) = 130$
46	HIDROCORTISONA – 100MG	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
47	HIDROCORTISONA – 500MG	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
48	HIOSCINA + DIPIRONA (BIOSCINA)	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
49	HIOSCINA 20MG	AMPOLA	25	52 SEMANAS	$25 \times 52 + (25\%) = 1625$
50	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	UNIDADE	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO
C.P.L.
Fis

51	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FRASCO	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
52	LIDOCAÍNA 2% S/VASOCONSTRITOR – 20ML	AMPOLA	7	52 SEMANAS	$7 \times 52 + (25\%) = 455$
53	MANITOL 20% – 200ML	FRASCO	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
54	MEROPENEM INJETÁVEL	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
55	METILERGOMETRINA (ERGOTRATE)	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
56	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA	AMPOLA	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
57	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
58	METRONIDAZOL 0,5% – 100ML	FRASCO	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
59	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLA	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
60	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG (NIPRIDE)	AMPOLA	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
61	NORADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
62	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	25	52 SEMANAS	$25 \times 52 + (25\%) = 1625$
63	ONDANSETRONA 8MG	AMPOLA	75	52 SEMANAS	$75 \times 52 + (25\%) = 4875$
64	OXACILINA – 500MG/ML	AMPOLA	30	52 SEMANAS	$30 \times 52 + (25\%) = 1950$
65	OXYTOCINA – 5UI/ML	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
66	PENICILINA 1.200.000 UI	AMPOLA	30	52 SEMANAS	$30 \times 52 + (25\%) = 1950$
67	PENICILINA 600.000 UI	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
68	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
69	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG (FLORATIL) – COM 4 ENVELOPES	CAIXA	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
70	SIMETICONA – GOTAS – 10ML	FRASCO	7	52 SEMANAS	$7 \times 52 + (25\%) = 455$
71	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% – 500ML	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
72	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO – 500ML	AMPOLA	90	52 SEMANAS	$90 \times 52 + (25\%) = 5850$
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 100ML	AMPOLA	160	52 SEMANAS	$160 \times 52 + (25\%) = 10400$
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 250ML	AMPOLA	72	52 SEMANAS	$72 \times 52 + (25\%) = 4680$
75	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 500ML	AMPOLA	150	52 SEMANAS	$150 \times 52 + (25\%) = 9750$
76	SORO FRUTOSE 5% – 500ML	AMPOLA	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
77	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1	FRASCO	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



78	SORO GLICOSADO 5% – 500ML	AMPOLA	15	52 SEMANAS	$15 \times 52 + (25\%) = 975$
79	SULFADIAZINA DE PRATA – POMADA – 400G	POTE	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
80	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
81	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
82	TENOXICAM 20MG (TILATIL)	AMPOLA	50	52 SEMANAS	$50 \times 52 + (25\%) = 3250$
83	VITAMINA "C"	AMPOLA	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
84	VITAMINA "K"	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
85	CITRATO DE FENTANIL 0,05MG/1ML (FENTANIL)	FRASCO	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
86	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMPOLA	2	52 SEMANAS	$2 \times 52 + (25\%) = 130$
87	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML	AMPOLA	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
88	DIAZEPAN 10MG/ML	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
89	DORMONID 15MG	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
90	DORMONID 5MG	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
91	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
92	NEOCAÍNA PESADA 0,5% (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) – 5MG/ML	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
93	SULFATO DE MORFINA – 0,2MG/ML	AMPOLA	10	52 SEMANAS	$10 \times 52 + (25\%) = 650$
94	SULFATO DE MORFINA – 5MG/ML	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
95	SULFATO DE MORFINA – 10MG/ML	AMPOLA	5	52 SEMANAS	$5 \times 52 + (25\%) = 325$
96	CEFEPIME 1G	FRASCO	20	52 SEMANAS	$20 \times 52 + (25\%) = 1300$
97	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM 500 MG	FRASCO	15	52 SEMANAS	$15 \times 52 + (25\%) = 975$
98	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG	COMP	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
99	METROPOLOL 5MG/ML	AMPOLA	1	52 SEMANAS	$1 \times 52 + (25\%) = 65$
100	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
101	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	AMPOLA	3	52 SEMANAS	$3 \times 52 + (25\%) = 195$
102	AMBROXOL – XAROPE ADULTO 30MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	1	26 SEMANAS	$1 \times 26 + (25\%) = 33$
103	AMBROXOL – XAROPE INFANTIL 15 MG/ML FRASCO COM 120ML	FRASCO	1	26 SEMANAS	$1 \times 26 + (25\%) = 33$
104	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FRASCO	1	26 SEMANAS	$1 \times 26 + (25\%) = 33$

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



105	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1	26 SEMANAS	1 X 26 + (25%) =33
106	OXIDO DE ZINCO 25% (PASTA D'ÁGUA) – 100ML	FRASCO	1	26 SEMANAS	1 X 26 + (25%) =33
107	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100MG (FLORATIL) – COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	1	26 SEMANAS	1 X 26 + (25%) =33
108	CLORETO DE SUXAMETÔNIO – 50MG/ML	AMPOLA	2	12 MESES	2 X 12 + (25%) =30
109	CLORIDRATO DE NALOXONA – 0,4MG	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
110	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG + ÁCIDO BÓRICO 15MG/ML OFTÁLMICA (ANESTÉSICO) – 10ML	FRASCO	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
111	HALOTANO 100ML	FRASCO	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
112	ISOFURANO 1MG/1ML 100ML	FRASCO	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
113	KETAMIN (KETALAR) 10ML	AMPOLA	2	12 MESES	2 X 12 + (25%) =30
114	FLUMAZENIL 0.1MG/ML SOL LNJ. AMPOLAS 5ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
115	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 + (25%) =75
116	ÁCIDO ÉPSILON – AMINOCAPRÓICO (IPSILON)	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
117	TIOPENTAL 1G/ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
118	TYLEX (30 MG DE FOSFATO DE CODEÍNA E 500 MG DE PARACETAMOL) – CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	CAIXA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
119	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	5	12 MESES	5 X 12 + (25%) =75
120	METROPOLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 5ML	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 + (25%) =75
121	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA	20	12 MESES	20 X 12 + (25%) =300
122	PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
123	PROPOFOL 10MG/ML (2%)	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
124	RUCURONIO 2MG/2ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
125	SEVOFLURANO LIQUIDO ANESTÉSICO PR INALAÇÃO FRC C/100 ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
126	MATERGAN (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/1,5ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
127	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
128	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA – ADULTO COM 6 UNIDADES	CAIXA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



129	SUPUSITÓRIO DE GLICERINA – INFANTIL COM 6 UNIDADES	CAIXA	1	12 MESES	1 X 12 + (25%) =15
-----	--	-------	---	----------	--------------------

8.1.3 Atenção Básica:

O cálculo da quantidade estimada foi realizado com base no consumo médio mensal de cada medicamento em cada UBS, multiplicado pelo número total de Unidades de Saúde (7) e pelo período de 12 meses, acrescido do percentual de segurança definido para cada item, conforme variação de demanda e sazonalidade.

Fórmula aplicada:

$$\text{Consumo mensal} \times 12 \text{ meses} \times 7 \text{ UBS} \times (1 + \text{percentual de segurança})$$

O percentual de segurança visa garantir reserva técnica suficiente para suprir demandas imprevistas, aumento de atendimentos e eventuais atrasos na reposição de estoque.

Tabela III: Demonstrativo das demandas de medicamentos da Atenção Básica, considerando a aplicação da margem de segurança.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONSUMO MENSAL	DISTRIBUIÇÃO	FÓRMULA APLICADA
1	ÁGUA BIDESTILADA 10ML	AMPOLA	50	12 MESES	50 X 12 X 7 + (25%) = 5250
2	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLA	15	12 MESES	15 X 12 X 7 + (25%) = 1575
3	CAPTOPRIL 25MG 25MG CX COM 30 CPR	CAIXA	2	12 MESES	2 X 12 X 7 + (25%) = 210
4	CEFTRIAXONA 1G – INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	AMPOLA	7	12 MESES	7 X 12 X 7 + (25%) = 735
5	CEFTRIAXONA 500MG – INTRAVENOSA/INTRAMUSCULAR	AMPOLA	7	12 MESES	7 X 12 X 7 + (25%) = 735
6	CIMETIDINA – 300MG	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) = 1050
7	CLORIDRATO DE EPINEFRINA – (ADRENALINA)	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) = 105
8	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL)	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) = 105
9	COMPLEXO "B"	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) = 1050
10	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500 MG (NORIPURUM)	AMPOLAS	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) = 525
11	DEXAMETOSONA – 2MG/ML	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) = 1050
12	DEXAMETOSONA – 4MG/ML	AMPOLA	20	12 MESES	20 X 12 X 7 + (25%) = 2100
13	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	AMPOLA	15	12 MESES	15 X 12 X 7 + (25%) = 1575
14	DIPIRONA SÓDICA – 500MG	AMPOLA	20	12 MESES	20 X 12 X 7 + (25%) = 2100
15	FUROSEMIDA – 20MG	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) = 525
16	GLICOSE – 25%	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) = 1050
17	GLICOSE – 50%	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) = 1050
18	HIDROCORTISONA – 100MG	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) = 525

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



19	HIDROCORTISONA – 500MG	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) =525
20	HIOSCINA + DIPIRONA (BIOSCINA)	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) =1050
21	HIOSCINA 20MG	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) =525
22	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	UNIDADE	2	12 MESES	2 X 12 X 7 + (25%) =210
23	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) =525
24	OLEO DE GIRASOL FRASCO 100ML	FRASCO	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
25	OLEO MINERAL FRASCO 100ML	FRASCO	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
26	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) =525
27	ONDANSETRONA 8MG	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) =1050
28	PENICILINA 1.200.000 UI	AMPOLA	2	12 MESES	2 X 12 X 7 + (25%) =210
29	PENICILINA 600.000 UI	AMPOLA	2	12 MESES	2 X 12 X 7 + (25%) =210
30	PROMETAZINA 25MG/ML	AMPOLA	5	12 MESES	5 X 12 X 7 + (25%) =525
31	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100MG (FLORATIL) – COM 4 COMPRIMIDOS	CAIXA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
32	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG (FLORATIL) – COM 4 ENVELOPES	CAIXA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
33	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% – 500ML	AMPOLA	3	12 MESES	3 X 12 X 7 + (25%) =315
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 100ML	AMPOLA	20	12 MESES	20 X 12 X 7 + (25%) =2100
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 250ML	AMPOLA	20	12 MESES	20 X 12 X 7 + (25%) =2100
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 500ML	AMPOLA	20	12 MESES	20 X 12 X 7 + (25%) =2100
37	SULFADIAZINA DE PRATA – POMADA – 400G	POTE	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
38	VITAMINA “C”	AMPOLA	10	12 MESES	10 X 12 X 7 + (25%) =1050
39	DIAZEPAN 10MG/ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
40	DORMONID 15MG	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
41	DORMONID 5MG	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105
42	SULFATO DE MORFINA – 5MG/ML	AMPOLA	1	12 MESES	1 X 12 X 7 + (25%) =105

8.2 Período de Referência: Para uma estimativa precisa, considerou-se o consumo médio nos últimos 12 meses, ajustado às demandas previstas para o próximo período contratual.

8.3 Fatores de Ajuste e Percentual de Segurança para Eventualidades:

a) Variações sazonais.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



b) Mudanças nos padrões de Saúde Pública (ex.: campanhas de vacinação, surtos, mudança no quadro funcional de médicos ou novas metodologias de trabalho).

c) Para garantir a disponibilidade de medicamentos em situações inesperadas, como aumento repentino de demanda ou atrasos na reposição, foi adicionado um percentual de segurança sobre as quantidades estimadas.

Este cálculo visa garantir que a Secretaria de Saúde e Saneamento disponha de medicamentos suficientes para atender à população de forma eficiente e sem interrupções, mantendo o equilíbrio entre custo e necessidade.

Tabela IV: Especificação do item, unidade de medida e quantidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ÁCIDO EPSILON 1G – AMINOCAPROICO (IPSILON). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANEXAMIN). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1950
3	ADENOSINA (ADENOCARD). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
4	ÁGUA BIDESTILADA 10ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	50750
5	AMBROXOL – XAROPE ADULTO 30MG/ML FRASCO COM 120ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33
6	AMBROXOL – XAROPE INFANTIL 15MG/ML FRASCO COM 120ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33
7	AMICACINA – 100MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130
8	AMICACINA – 500MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130
9	AMINOFILINA – 240MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
10	AMIODARONA 50MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA	AMPOLA	195

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



	ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.		
11	AMPICILINA – 1000MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130
12	AMPICILINA – 500MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130
13	BICARBONATO DE SÓDIO 10%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195
14	BROMOPRIDA 5MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	8075
15	CAPTOPRIL 25MG CX COM 30 CPR. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	535
16	CEDILANIDE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130
17	CEFALOTINA – 1G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650
18	CEFEPIME 1G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300
19	CEFTRIAXONA 1G – INTRAVENOSA INTRAMUSCULAR. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	10485
20	CEFTRIAXONA 500MG – INTRAVENOSA INTRAMUSCULAR. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1060
21	CETOPROFENO 100MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250
22	CETOPROFENO 50MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



23	CIMETIDINA – 300MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	4300
24	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
25	CIPROFLOXACINO 400MG/100ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	455
26	CITRATO DE FENTANIL 0,05MG/1ML (FENTANIL). USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	325
27	CLINDAMICINA 150MG/6ML (INJETÁVEL). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1950
28	CLORANFENICOL – 1G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65
29	CLORETO DE POTÁSSIO – 19,1%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650
30	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	65
31	CLORETO DE SÓDIO – 10%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650
32	CLORETO DE SÓDIO – 20%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO – 50MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	30
34	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130
35	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.		
36	CLORIDRATO DE DOPAMINA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	260
37	CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	755
38	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	495
39	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195
40	CLORIDRATO DE NALOXONA – 0,4MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
41	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1MG + ÁCIDO BÓRICO 15MG/ML OFTÁLMICA (ANESTÉSICO) – 10ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1300
43	COMPLEXO B. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	4300
44	COMPLEXO COLOIDAL DE SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 2500MG (NORIPURUM). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1175
45	DEXAMETASONA – 2MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	2675
46	DEXAMETASONA – 4MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15100

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



47	DIAZEPAM 10MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	755
48	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	8075
49	DINITRATO DE ISOSORBIDA 10MG, CPR (ISORDIL). USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	COMPRIMIDO	75
50	DIPIRONA SÓDICA – 500MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	21600
51	DORMONID 15MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	430
52	DORMONID 5MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	430
53	ETOMIDATO 2MG/10ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	75
54	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195
55	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195
56	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. AMPOLAS 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
57	FUROSEMIDA – 20MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1825
58	GENTAMICINA – 40MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



59	GENTAMICINA – 80MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
60	GLICOSE – 25%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	2025
61	GLICOSE – 50%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	2350
62	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
63	HALOPERIDOL 5MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
64	HALOTANO 100ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	15
65	HEPARINA – SUBCUTÂNEA 5000 UI 0,25ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195
66	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	130
67	HIDROCORTISONA – 100MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3775
68	HIDROCORTISONA – 500MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3775
69	HIOSCINA + DIPIRONA (BUSCOPAN). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	4300
70	HIOSCINA 20MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	2150

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



71	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	535
72	ISOFLURANO 1MG/1ML 100ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	15
73	KETAMINA (KETALAR) 10ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	30
74	LEVOFLOXACINO 5MG/ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	650
75	LIDOCAINA 2% VASOCONSTRICTOR – 20ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	455
76	MANITOL 20% – 200ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	195
77	MATERGAN (IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MCG/1,5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
78	MEROPENEM 1G. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195
79	METILERGOMETRINA (ERGOTRATE). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195
80	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65
81	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1825
82	METOPROLOL 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	75
83	METOPROLOL 5MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	65

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



	VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.		
84	METRONIDAZOL 0,5% – 100ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	1300
85	NEOCAÍNA PESADA 0,5% (CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8%) – 5MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
86	NITROGLICERINA 5MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65
87	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG (NIPRIDE). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	65
88	NORADRENALINA 1MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
89	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	138
90	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	138
91	OMEPRAZOL 40 MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	2150
92	ONDANSETRONA 8MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	5925
93	OXACILINA – 500MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1950
94	OXIDO DE ZINCO 25% (PASTA D'ÁGUA) – 100ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	33
95	OXITOCINA – 5 UI/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE	AMPOLA	650

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.		
96	PANCURONIO 2MG/ML AMPOLA 2ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
97	PENICILINA 1.200.000 UI. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	2160
98	PENICILINA 600.000 UI. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	860
99	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM 500MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	975
100	PROMETAZINA 25MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	1825
101	PROPOFOL 10MG/ML (2%). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
102	ROCURONIO 2MG/2ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
103	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 100MG (FLORATIL) – COM 4 COMPRIMIDOS. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	138
104	SACCHAROMYCES BOULARDII – 17 LIOFILIZADO 200MG (FLORATIL) – COM 4 ENVELOPES. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	170
105	SEVOFLURANO LÍQUIDO ANESTÉSICO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
106	SIMETICONA – GOTAS – 10ML. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	455
107	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% – 500ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE	FRASCO	640

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.		
108	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO – 500ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	5850
109	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 100ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	12500
110	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 250ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	6780
111	SORO FISIOLÓGICO 0,9% – 500ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	11850
112	SORO FRUTOSE 5% – 500ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	65
113	SORO GLICO FISIOLÓGICO 1:1. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	650
114	SORO GLICOSADO 5% – 500ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	975
115	SULFADIAZINA DE PRATA – POMADA – 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	POTE	170
116	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
117	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
118	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	300
119	SULFATO DE MORFINA – 0,2MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	650

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



120	SULFATO DE MORFINA – 10MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	325
121	SULFATO DE MORFINA - 5MG/ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	430
122	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	FRASCO	15
123	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA – ADULTO COM 6 UNIDADES. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	15
124	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA – INFANTIL COM 6 UNIDADES. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	15
125	TENOXICAM 20MG (TILATIL). VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	3250
126	TIOPENTAL 1ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	15
127	TYLEX 30 MG DE FOSFATO DE CODEINA E 500 MG DE PARACETAMOL CAIXA COM 24 CPR. USO ORAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, INVOLADA E DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	CAIXA	15
128	VITAMINA C. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	2350
129	VITAMINA K. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA. REGISTRO SANITÁRIO NA OBRIGATÓRIO NA ANVISA.	AMPOLA	195

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresas especializadas, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Além disso, faz-se necessário a obtenção da proposta mais vantajosa, que represente o menor sacrifício de recursos, com maximização dos resultados e minimização dos custos incorridos (economicidade/eficiência), alcançadas as metas colimadas e atendida à necessidade demandada (eficácia/efetividade). A proposta mais vantajosa é ainda, a que, sem prejuízo do desempenho esperado da solução, cause



impacto ambiental positivo, mediante obediência aos critérios e adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

Ante o exposto, foram vislumbradas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

9.1 Solução 1: Contratação de empresa especializada através de Licitação ou Dispensa.

Descrição: Realização de Processos Licitatórios Específicos para a contratação dos serviços ou produtos, nos quais os prestadores/fornecedores concorrem de forma transparente e competitiva, segundo os critérios estabelecidos pela legislação vigente. Essa solução de mercado, busca por prestadores/fornecedores que atendam às necessidades específicas do Município de Pereiro/CE, considerando custo-benefício e qualidade. A Administração Pública pode realizar negociações diretas, observando os princípios legais. O processo deve ser documentado conforme as exigências legais para comprovar a regularidade da contratação.

9.2 Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Descrição: A contratação de serviços via processo de “carona” em Órgãos Públicos ocorre quando um órgão ou entidade realiza uma licitação para a aquisição de determinado bem ou serviço e, após a conclusão do processo, outros Órgãos Públicos podem aderir à ata de registro de preços para contratar os mesmos itens, sem a necessidade de realizar uma nova licitação.

9.3 Solução 3: Registro de Preços (RP) com Licitação Própria do Município. Descrição: Trata-se de um procedimento formal de licitação para registrar preços de materiais e serviços que poderão ser adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Por meio da realização de uma licitação específica na modalidade pregão, os preços são registrados em ata válida por até 12 meses, permitindo a aquisição conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa solução garante agilidade nas contratações futuras, maior controle sobre as especificações dos itens, adequação às necessidades locais e otimização dos Recursos Públicos. É especialmente indicada para bens de consumo com demanda variável e contínua, como medicamentos.

9.4 Analise da solução: Diante da avaliação das alternativas apresentadas, conclui-se que a **Solução 3 – Registro de Preços (RP)** é a mais adequada à realidade operacional e administrativa do Município de Pereiro/CE, considerando os princípios do **Planejamento, Eficiência, Economicidade e Continuidade do Serviço Público de Saúde**. O modelo do RP já demonstrou eficiência em exercícios anteriores, conforme <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/241841/licit/173815>, em contratações de medicamentos, assegurando o fornecimento regular e a resposta rápida às variações de demanda, especialmente em períodos de sazonalidade ou emergência sanitária.

A aquisição de medicamentos caracteriza-se por apresentar consumo variável, sujeito a fatores epidemiológicos, sazonais e de gestão, o que torna inviável definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela administração. O Registro de Preços permite aquisições conforme a evolução do consumo real, evitando o risco de estoque ocioso ou desabastecimento.

Além disso, o modelo possibilita padronização das especificações técnicas, transparéncia na formação dos preços e melhor controle de qualidade dos produtos fornecidos, reduzindo a necessidade de múltiplos certames e otimizando os fluxos administrativos da Secretaria de Saúde e Saneamento.

Outro aspecto relevante é a previsibilidade orçamentária, já que os preços permanecem fixados durante a vigência da ata, o que facilita o planejamento financeiro do setor de saúde e reduz a defasagem de valores.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Por fim, o RP assegura maior celeridade nas contratações subsequentes, visto que dispensa a repetição de todo o procedimento licitatório a cada nova necessidade, mantendo-se a observância dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia e eficiência.

Portanto, a adoção do Registro de Preços se apresenta como a estratégia mais racional e sustentável para o atendimento contínuo das necessidades de aquisição de medicamentos da Rede Municipal de Saúde, garantindo regularidade no fornecimento, economicidade e qualidade dos produtos farmacêuticos entregues.

9.5 Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Nos termos do artigo 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, “o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”.

No presente caso, não houve publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista que o objeto da contratação destina-se exclusivamente à Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, abrangendo o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Trata-se, portanto, de uma demanda específica e restrita a esta secretaria, uma vez que os medicamentos possuem características técnicas e finalidades de uso diretamente ligadas aos Serviços de Saúde Municipal, não havendo interesse compartilhado com outras secretarias ou entes da administração.

A ausência de manifestação de outros setores administrativos justifica a dispensa da etapa da IRP, conforme prerrogativa legal, conferindo celeridade ao Processo Licitatório sem comprometer a legalidade, a transparência ou a competitividade.

Destaca-se, por fim, que todas as etapas subsequentes do Registro de Preços observarão rigorosamente os preceitos legais vigentes, assegurando ampla concorrência, igualdade de condições entre os licitantes, publicidade dos atos administrativos e eficiência na aplicação dos Recursos Públicos Municipais.

9.6 Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais, mostrando-se a opção mais viável e econômica à instituição.

9.7 Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES e Decreto Municipal nº 310 de 22 de março de 2023.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO: A solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE consiste na aquisição de medicamentos destinados ao Hospital Municipal e às Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio de Registro de Preços (RP), com Licitação Própria do Município, conforme definido na Solução 3 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Essa solução visa garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente dos medicamentos necessários à Rede Pública de Saúde, assegurando a padronização dos produtos farmacêuticos, a qualidade terapêutica e a aderência às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

Os medicamentos a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas mínimas previstas neste ETP, observando os parâmetros de eficácia, segurança e conservação, bem como os critérios de registro na Anvisa, prazo de validade adequado e embalagem íntegra e identificada.

A adoção do Registro de Preços possibilita que as aquisições ocorram de forma planejada e parcelada, conforme as necessidades reais e sazonais das Unidades de Saúde, otimizando os Recursos Públicos e evitando tanto sobras quanto desabastecimento.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Assim, a solução proposta representa a estratégia mais eficiente e sustentável para garantir a continuidade dos Serviços de Saúde, a assistência farmacêutica adequada à população e o cumprimento das diretrizes de economicidade e eficiência administrativa do Município de Pereiro/CE.

10.1 Especificação geral do fornecimento:

- a) As empresas contratadas deverão fornecer **diretamente à Secretaria de Saúde e Saneamento** os medicamentos solicitados, conforme as quantidades e especificações constantes do Contrato e do Termo de Referência, observando rigorosamente as condições de armazenamento, transporte e entrega.
- b) O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme cronograma e necessidade da Secretaria de Saúde e Saneamento, assegurando o abastecimento contínuo das Unidades de Saúde, Farmácia Central e Programas Assistenciais.
- c) Os medicamentos deverão atender **integralmente aos padrões de qualidade, eficácia, pureza e segurança** exigidos pela Anvisa, devendo estar em perfeitas condições de conservação, sem sinais de violação, umidade, contaminação, rótulos ilegíveis ou embalagem danificada.
- d) Todos os produtos deverão estar **devidamente registrados no Ministério da Saúde e na Anvisa**, com apresentação da documentação comprobatória pelo fornecedor sempre que solicitado.
- e) Os medicamentos deverão ter **validade mínima de 12 (doze) meses** no ato da entrega, salvo em casos específicos devidamente justificados pela Secretaria de Saúde e Saneamento.
- f) As entregas deverão ocorrer **de segunda a sexta-feira, em horário comercial**, em local previamente designado pela Secretaria de Saúde e Saneamento, mediante conferência e recebimento por servidor responsável.
- g) O transporte e o armazenamento deverão garantir as **condições adequadas de temperatura, luminosidade e umidade** indicadas na bula de cada medicamento, com responsabilidade integral do fornecedor até a entrega final e aceitação pela contratante.
- h) A contratada deverá **substituir, sem ônus para a administração**, quaisquer medicamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências técnicas, irregularidades de procedência ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais.
- i) A empresa contratada deverá **emitir nota fiscal discriminada** dos produtos fornecidos, contendo descrição, quantidade, lote, validade, valor unitário e total, expressos em reais, observando a legislação fiscal vigente.
- j) É **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto, bem como a entrega de produtos de marcas, apresentações ou fabricantes diferentes dos aprovados, salvo autorização expressa e justificada da administração.
- k) Todos os medicamentos deverão **obedecer às Normas Brasileiras (NBR) da ABNT**, bem como às diretrizes da Anvisa, do Conselho Federal de Farmácia e demais normas pertinentes ao setor farmacêutico.
- l) A vigência contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) É de responsabilidade da contratada **prestar todos os esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da administração**, especialmente quanto a eventuais reclamações, devoluções ou questionamentos técnicos sobre os medicamentos fornecidos.
- n) A contratada deverá manter **controle de rastreabilidade dos lotes fornecidos**, assegurando total transparência e segurança no monitoramento da origem e destino dos produtos.
- o) Fica **vedada a entrega de produtos sem comprovação de origem, com adulterações, falsificações ou irregularidades de registro**, sob pena de imediata rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



p) Nas embalagens dos **medicamentos genéricos** deverá estar escrito “medicamento genérico conforme Lei nº 9.787/99”.

q) Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor** – Lei Nº 8.078/1990.

10.2 Os itens serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando apresentarem características fora dos padrões de qualidade, composição, validade ou concentração exigidos, conforme as especificações técnicas constantes do Edital, do Contrato e do Termo de Referência.

b) Quando a quantidade entregue for divergente da solicitada pela administração, ou quando houver fracionamento ou acondicionamento inadequado que comprometa a integridade do produto.

c) Quando apresentarem avarias nas embalagens, rótulos ilegíveis, danos aparentes, sinais de violação, umidade, contaminação, ou qualquer indício que comprometa a segurança, eficácia e rastreabilidade do medicamento.

d) Quando o medicamento entregue for diferente do solicitado, quanto ao princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica, apresentação, marca, fabricante ou registro na Anvisa.

e) Quando estiverem em desacordo com as exigências sanitárias e farmacológicas definidas pela legislação vigente, ou apresentarem incompatibilidade com os protocolos terapêuticos adotados pela Secretaria de Saúde e Saneamento.

f) Quando apresentarem evidências de violação de lacres de segurança, ausência de número de lote, data de fabricação e validade, ou qualquer irregularidade que inviabilize o controle e a rastreabilidade do produto.

10.2.1 Em resumo, serão rejeitados, no ato do recebimento, todos os medicamentos que apresentarem irregularidades quanto à qualidade, validade, integridade, especificação técnica ou conformidade legal, sendo obrigatória sua substituição imediata pela contratada, **sem ônus para a administração**, no prazo fixado pela contratante, garantindo a continuidade e a segurança do abastecimento da Rede Municipal de Saúde.

11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os orçamentos foram elaborados utilizando o software **aContratação**, uma ferramenta especializada na gestão de cotações de preços e compras governamentais para prefeituras e diversos Órgãos Públicos. Esse sistema permite consultas avançadas de itens em cestas de preços de contratações similares ou em home page através programa.

O software conta com filtros padrão que proporcionam uma gestão eficiente e estratégica. Neste relatório, destacam-se os seguintes critérios utilizados: a média aritmética dos orçamentos, a abrangência local (sempre que aplicável), a classificação do objeto e a consulta ao banco de preços do último ano, garantindo que os valores sejam atuais e compatíveis com o mercado. Além disso, para determinados itens, foram realizadas cotações diretas com fornecedores mediante solicitação formal de preços, enviada por e-mail, também através do **aContratação**, conforme artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021 e do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023. Essa abordagem complementa as funcionalidades do software, reforçando a precisão e a confiabilidade dos dados coletados.

O valor estimado global é de **R\$ 866.223,42 (oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)** e o detalhamento pode ser verificado no Anexo II deste documento.

12 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: O objeto da contratação trata de itens semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação por lotes ou grupos. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na



concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o Poder Público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário. Diante disso, a participação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das aquisições, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa. O objeto de licitação será recebido pela Secretaria de Saúde e Saneamento, no local e data escolhidos, munido dos documentos previstos no Edital de Contratação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: De acordo com informações disponibilizadas no portal oficial de compras do Governo Federal, as **contratações correlatas** são aquelas que possuem relação com o objeto principal, sem serem absolutamente indispensáveis à sua execução, mas que contribuem para sua melhor efetividade. Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja realização é essencial para a plena entrega do objeto contratado, de modo que sua ausência inviabilizaria a execução integral da solução proposta (BRASIL, 2020).

A contratação destinada à aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE integra um conjunto de medidas estruturais voltadas ao fortalecimento da Rede Municipal de Atenção à Saúde e à garantia de atendimento contínuo e eficaz à população. Trata-se de uma ação que, para alcançar plenamente seus objetivos, depende da articulação com outras contratações públicas, tanto de natureza correlata quanto interdependente, que asseguram o funcionamento harmônico do Sistema de Saúde Municipal.

As contratações correlatas são aquelas que, embora não dependam diretamente da aquisição dos medicamentos, complementam e potencializam os resultados pretendidos, ampliando a eficiência e a efetividade das ações de Saúde Pública. Nesse grupo, incluem-se, por exemplo, a aquisição de materiais hospitalares e insumos laboratoriais, indispensáveis à execução de procedimentos médicos e ao uso racional dos medicamentos. Também se enquadra como contratação correlata o serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, essencial para o manejo ambientalmente correto de embalagens, sobras e produtos vencidos, contribuindo para a segurança sanitária e o cumprimento das normas ambientais. Além disso, a aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário clínico favorece o armazenamento, a administração e o controle adequado dos medicamentos, enquanto a compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais da saúde assegura condições seguras para o manuseio e a aplicação dos fármacos.

Por sua vez, as contratações interdependentes são aquelas cuja execução está diretamente vinculada à aquisição de medicamentos, de modo que sua ausência comprometeria o alcance dos resultados esperados. Entre elas, destaca-se a aquisição de etiquetas e materiais de controle logístico, que permitem a correta identificação, rastreabilidade e organização dos produtos nos Almoxarifados e Unidades de Saúde. Soma-se a isso a necessidade de um sistema informatizado de gestão farmacêutica, que viabiliza o controle



eficiente dos estoques, o acompanhamento de prazos de validade, a rastreabilidade de lotes e a dispensação racional dos medicamentos, contribuindo para maior transparência e eficiência na Gestão Pública.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos deve ser compreendida como parte de um **conjunto integrado de ações administrativas e logísticas**, em que cada contratação correlata ou interdependente exerce papel essencial para o bom desempenho das Políticas de Saúde. Essa integração permite otimizar os Recursos Públicos, prevenir desabastecimentos, reduzir desperdícios e assegurar à população do Município de Pereiro/CE o acesso contínuo e seguro a medicamentos de qualidade, fortalecendo o compromisso do município com a saúde e o bem-estar coletivo.

14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: A adoção de critérios de sustentabilidade no Processo Licitatório constitui um instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, incorporando parâmetros ambientais, sociais e econômicos que orientam a escolha de bens e serviços. Tais critérios estimulam a criação e o fortalecimento de um mercado verde, ao exigir dos fornecedores práticas mais responsáveis, como a melhoria dos processos produtivos, a gestão ambiental eficiente e a oferta de produtos que facilitem a reciclagem, apresentem maior durabilidade, gerem menos resíduos e demandem menor consumo de matéria-prima, água e energia. Considerando que a Administração Pública figura como um dos principais agentes econômicos do país, sua atuação como compradora responsável induz transformações positivas no setor privado, promovendo o aprimoramento contínuo das práticas empresariais e incentivando a adoção de padrões mais sustentáveis mesmo entre aqueles que ainda não os possuem. Assim, a incorporação de exigências ambientais nesta licitação visa não apenas mitigar eventuais impactos negativos ao meio ambiente, mas também impulsionar Políticas Públicas voltadas à proteção ambiental, à equidade social e ao crescimento econômico, fortalecendo o compromisso institucional do município com os objetivos de desenvolvimento sustentável e gerando benefícios concretos para toda a sociedade (MACÊDO, 2018).

Para que os Procedimentos Licitatórios promovam o uso racional e eficiente dos recursos naturais, é imprescindível que a relação de itens a serem adquiridos permita a identificação de produtos que apresentem menor impacto ambiental, que atendam integralmente às especificações técnicas de uso e que incorporem atributos relacionados à sustentabilidade social e econômica. Dessa forma, o processo de aquisição pública não se limita à análise dos aspectos ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos — que compreende a extração da matéria-prima, os processos produtivos, a utilização e a destinação final —, mas também considera critérios tradicionais inerentes às licitações, como a avaliação do custo e da qualidade. Esse equilíbrio entre desempenho ambiental e eficiência econômica caracteriza o conceito de ecoeficiência, que se traduz na oferta de bens e serviços de qualidade, com preços competitivos, capazes de satisfazer as necessidades da Administração Pública, ao mesmo tempo em que minimizam os impactos negativos sobre o meio ambiente e reduzem a exploração dos recursos naturais (KRUMMENAUER et al., 2010).

Assim, em atendimento à Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e considerando o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos Editais de Licitações promovidos pela Administração Pública, buscou-se atribuir requisitos técnicos que atendam às exigências ambientais atuais, bem como o alcance de alternativas que apresentem um nível de qualidade aceitável sem perder de vista a questão da economicidade e competitividade da licitação.

A contratação de medicamentos, embora essencial para a Saúde Pública, também pode gerar alguns impactos ambientais que precisam ser considerados e geridos adequadamente. Um dos principais aspectos a ser observado é o descarte dos resíduos gerados, como

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



seringas, agulhas e embalagens de medicamentos. O manejo incorreto desses materiais pode resultar em contaminação do solo e da água, além de representar riscos à Saúde Pública e ao meio ambiente.

Para mitigar esses impactos, é crucial que a Secretaria de Saúde e Saneamento implemente protocolos rigorosos de gerenciamento de resíduos sólidos de saúde. Isso inclui a coleta, segregação e destinação correta dos resíduos, garantindo que sejam encaminhados para incineração ou tratamento adequado em instalações licenciadas. A conscientização e treinamento dos profissionais de saúde sobre práticas seguras de descarte são igualmente importantes para minimizar riscos.

Outro impacto ambiental a ser considerado é o transporte dos medicamentos. A logística necessária para a aquisição e distribuição pode gerar emissões de gases poluentes, dependendo da forma como os insumos são transportados.

Adicionalmente, é importante estar atento à sustentabilidade das embalagens utilizadas nos medicamentos. A escolha por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental associado ao consumo desses insumos.

Por fim, a promoção de campanhas educativas na comunidade sobre o uso consciente e responsável dos medicamentos também pode ser um passo importante para minimizar os impactos ambientais. Incentivar a população a participar ativamente do descarte correto dos resíduos gerados em casa contribui para um ambiente mais limpo e saudável.

Em resumo, embora a contratação de medicamentos traga benefícios significativos para a saúde da população, é fundamental que sejam adotadas medidas proativas para gerenciar os impactos ambientais associados. Dessa forma, será possível garantir não apenas a saúde dos cidadãos, mas também a preservação do meio ambiente em que vivem.

14.1 Requisitos ambientais que devem ser seguidos para que a contratação do objeto ocorra:

14.1.1 Descarte Correto de Medicamentos e Produtos Químicos.

a) Exigir a implementação de protocolos para o descarte seguro de medicamentos vencidos e produtos químicos usados em limpeza e desinfecção hospitalar, evitando a poluição de corpos d'água e impactos sobre a fauna e flora locais.

14.1.2 Transporte Sustentável de Medicamentos e Materiais.

a) Dar preferência a fornecedores locais ou regionais para a aquisição de medicamentos e materiais médicos, reduzindo a distância de transporte e as emissões de gases poluentes associadas.

14.1.3 Reciclagem de Embalagens e Materiais Descartáveis.

a) Adotar práticas de coleta seletiva e reciclagem para embalagens e materiais médicos descartáveis, como frascos de medicamentos, sempre que possível, minimizando o volume de resíduos sólidos.

14.1.4 Capacitação dos Profissionais de Saúde.

a) Promover a capacitação contínua dos profissionais de saúde sobre práticas sustentáveis no manejo de resíduos e materiais hospitalares, garantindo o cumprimento de normas ambientais e sanitárias.

14.1.5 Campanhas de Conscientização para Descarte de Medicamentos.

a) Desenvolver campanhas educativas para a população sobre o descarte correto de medicamentos vencidos ou não utilizados, com pontos de coleta específicos, prevenindo a contaminação ambiental.

14.2 Para os diversos objetos de contratação, podem ser estabelecidos **critérios de sustentabilidade em conformidade com as legislações e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis**. A seguir, apresentam-se as principais leis e normas relacionadas ao objeto a ser licitado, para consulta e referência técnica, ressaltando-se que as atualizações futuras dessas leis e normas também deverão ser observadas ao longo da execução do contrato:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- a) **Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA – Lei nº 6.938/1981):** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- b) **Capítulo da Constituição Federal (CF) sobre o meio ambiente (Artigo 225/1988):** Todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.
- c) **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998):** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências; estabelece penas e medidas administrativas para condutas lesivas ao meio ambiente, como por exemplo o descarte irregular de resíduos.
- d) **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA – Lei nº 9.795/1999):** Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.
- e) **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS – Lei nº 12.305/2010):** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências; estabelece diretrizes para a coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.
- f) **Normativas de Licitações Sustentáveis:** Alguns Órgãos Públicos adotam normativas específicas para licitações que incentivam a contratação sustentável.
- g) **Normas Técnicas da ABNT:** Existem diversas normas técnicas relacionadas aos variados objetos de licitação que abordam aspectos ambientais, como a destinação de resíduos, o uso de materiais recicláveis e a eficiência energética.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está em plena conformidade com as metas e objetivos estabelecidos no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, assegurando que as contratações programadas estejam alinhadas às diretrizes e necessidades institucionais. Além disso, o ETP observa rigorosamente as exigências e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta o novo regime de licitações e contratos administrativos, bem como o Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, que estabelece normas específicas para a gestão e execução das contratações no âmbito municipal. Dessa forma, o documento demonstra o comprometimento com a legalidade, transparência e eficiência no processo de contratação.

16 - RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição dos medicamentos, pretende-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, garantindo o atendimento pleno às demandas do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde (UBS). O principal resultado esperado é o fortalecimento da capacidade assistencial da Rede Pública de Saúde, por meio do abastecimento regular de medicamentos indispensáveis à prevenção, tratamento e controle de doenças agudas e crônicas que acometem a população.

A contratação visa eliminar riscos de desabastecimento e interrupção de tratamentos, promovendo maior segurança terapêutica e eficiência clínica nas intervenções médicas e farmacológicas. Com isso, espera-se reduzir o agravamento de quadros clínicos decorrentes da falta de medicamentos essenciais, assegurando resposta rápida e eficaz em casos de urgência e emergência, além de oferecer suporte adequado aos programas de Saúde Pública e às ações de atenção básica.

Outro resultado almejado é o aprimoramento da gestão farmacêutica municipal, com a manutenção de estoques controlados e a distribuição racional dos medicamentos, observando critérios de eficiência, qualidade e economicidade. A regularidade no fornecimento permitirá à Secretaria de Saúde e Saneamento atuar de forma planejada,

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



evitando compras emergenciais, desperdícios e variações de preço que impactam o Orçamento Público.

A disponibilidade dos medicamentos também contribui diretamente para o fortalecimento das Políticas de Atenção Primária, ampliando a resolutividade das UBS e reduzindo a sobrecarga no hospital municipal. Espera-se, ainda, o aprimoramento da humanização do atendimento, uma vez que o acesso oportuno ao tratamento adequado melhora a confiança do paciente no sistema de saúde e promove o bem-estar da comunidade.

Em termos mais amplos, a contratação busca garantir eficiência administrativa, sustentabilidade orçamentária e impacto positivo na qualidade de vida da população. A oferta regular e adequada de medicamentos representa não apenas um compromisso com a Saúde Pública, mas também uma ação estratégica de gestão, que reflete o compromisso da Administração Municipal com o cuidado integral, a equidade e a efetividade das Políticas Públicas de Saúde.

17 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Aquisição de medicamentos: Aquisição de medicamentos deverá seguir rigorosamente as especificações e quantitativos estabelecidos no presente estudo, devendo ter seus preços e as quantidades adjudicadas registrados em Ata de Registro de Preços - ARP que terá vigência de um ano, e quando houver contratações conforme suas necessidades, estas terão vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A formalização do objeto por meio de contrato é indispensável, uma vez que a natureza da demanda exige continuidade para evitar prejuízos às atividades da Unidade Demandante. Destaca-se que a inclusão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 reflete o alinhamento estratégico com os objetivos da Unidade Administrativa. Para garantir a regularidade e eficiência do processo, será imprescindível a verificação da documentação da contratada, assegurando sua conformidade fiscal e jurídica, além da elaboração de um plano detalhado que contemple autorização orçamentária e atenda plenamente aos requisitos técnicos, operacionais e ambientais aplicáveis. A gestão do contrato deverá ser conduzida com rigor, incluindo a nomeação do Ordenador de Despesas e do Fiscal de Contrato, conforme a legislação vigente. Adicionalmente, o monitoramento contínuo da execução permitirá verificar o alcance dos resultados esperados e, se necessário, adotar medidas corretivas para assegurar a eficácia da contratação. Por fim, será essencial a realização de uma avaliação de impacto para mensurar os benefícios do projeto, identificar oportunidades de aprimoramento e subsidiar futuras contratações ou iniciativas correlatas, garantindo uma Gestão Pública eficiente e transparente.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este Demandante auxiliado pela Equipe de Planejamento (Anexo III) declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária para melhorar o funcionamento da Secretaria de Saúde e Saneamento. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este Demandante e Equipe de Planejamento não vislumbram impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

19 - REFERÊNCIAS:

ÁLVARES, Juliana; GUERRA JUNIOR, Augusto Afonso; ARAÚJO, Vânia Eloisa de; ALMEIDA, Alessandra Maciel; DIAS, Carolina Zampirolli; ASCEF, Bruna de Oliveira; COSTA, Ediná Alves; GUIBU, Ione Aquemi; SOEIRO, Orlando Mario; LEITE, Silvana Nair. Access to

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



medicines by patients of the primary health care in the Brazilian Unified Health System. **Revista de Saúde Pública**, [S.L.], v. 51, p. 1-10, 22 set. 2017.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Diferentes habilidades de estimativa: um estudo de comparação entre desempenho em tarefas. **Ciência & Educação (Bauru)**, [S.L.], v. 25, n. 1, p. 43-56, jan. 2019a.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estimativa numérica de quantidades: um estudo de comparação entre crianças e adultos. **Educação e Pesquisa**, [S.L.], v. 45, p. 1-20, 12 ago. 2019b.

DURO, Mariana Lima; DORNELES, Beatriz Vargas. Estratégias de estimativa numérica de quantidades. **Pro-Posições**, [S.L.], v. 32, p. 1-26, 15 fev. 2021.

KRUMMENAUER, Anne; MENEGUZZI, Álvaro; LOGUERCIO, Andrea Pinto; COSTA, Rodrigo Calçada da; SILVA, Rodrigo Sanchotene. Compras ecoeficientes no setor público. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE TECNOLOGIAS PARA O MEIO AMBIENTE, 2., 2010, Bento Gonçalves. **Anais [...]**. Bento Gonçalves, 2010. p. 1-8.

MACÊDO, Anderson Lino Braz de. **Lição Sustentável na Universidade Federal da Paraíba**: análise das práticas para aquisição de materiais de expediente pela próreitoria administrativa. 2018. 204 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior – Mestrado Profissional, Centro de Educação, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

SANTANA, Saymon Pereira Dias; GONÇALVES, Karin Anne Margaridi. Reações adversas a medicamentos: um problema de saúde pública / adverse drug reactions. **Brazilian Journal Of Health Review**, [S.L.], v. 4, n. 6, p. 28899-28915, 27 dez. 2021.

SANTOS, Vania dos; NITRINI, Sandra M Ottati Oliveira. Indicadores do uso de medicamentos prescritos e de assistência ao paciente de serviços de saúde. **Rev. Saúde Pública**, [s. l.], v. 6, n. 38, p. 819-826, 2004.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE
SETOR DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE -

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- A) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- B) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- C) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de PEREIRO-CE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- D) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- E) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- F) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- G) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- H) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, no processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

OBS.: No caso de procuração particular, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.____/2025-SRP

PROCESSO Nº 1411.01/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP- DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e, na sala do SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, localizada na Centro, PEREIRO-CE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I, CONFORME ANEXO I, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO (ÓRGÃO GERENCIADOR) da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos estipulados na legislação vigente e registrados na Ata de Registro de Preços, ou conforme termo de referência para as unidades administrativas participantes.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA ORDENADOR de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce,

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;

7.2.A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.3.Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na lei nº 14.133/21, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

7.4. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

7.5. A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em no máximo 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1,

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Marta Silveira Maciel, nº 04 – Centro – Pereiro – CE

(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

9.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

10.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidente em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto da Lei Federal n.º 14.133/21, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, ____ de ____ de 20____.

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



.....
ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.____/2025-SRP.

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.____/2025-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE.....e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/	UNID	QUANT		VALORES - R\$	
					UNIT	TOTAL
1						
.....						

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PEREIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE , COM A EMPRESA , PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DO PEREIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, nº ___, Centro - Pereiro/CE - CEP 63460-000, , inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da SECRETARIA DE, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, PROCESSO Nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, e o Decreto Municipal nº 310/2023, de 22/03/23, devidamente homologado pelo SECRETARIA DE do Município de PEREIRO-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 4.2. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos materiais em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria; mau uso e negligência de terceiros;
- 4.2.1. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração da Contratante;

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 4.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.2.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.2.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 4.2.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.2.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.2.11. A Prefeitura Municipal de Pereiro/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar materiais para o qual tenha sido considerada vencedora no Almoxarifado central do Município de Pereiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, o qual será conferido e, se achado irregular, devolvido à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a substituição;
- 5.2. Substituir a(s) material(s) que, após a entrega e aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação/transporte;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Pereiro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação;
- 5.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega ou da assistência técnica aos materiais, objeto deste Pregão;
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 5.8. Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Administração Municipal** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.9. Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



- 5.12. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por elessolicitados;
- 5.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.16. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 5.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE do Município de PEREIRO, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE, O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (DEZ) dias úteis a entrega do objeto licitado

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro, sob a dotação orçamentária nº, elemento(s) de despesa(s)

CLAÚSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1- A fiscalização do referido contrato dar-se-á por intermédio do(a) servidor(a), formalmente designado(a) pela autoridade competente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8-As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;
- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1-Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PEREIRO-CE, de de 20__.

.....
SECRETARIA de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do Setor de Licitação, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE, e-mail: pmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no **DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2025, 09:00HS**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1411.01/2025-SRP**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, CONFORME ANEXO I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00hs, ou pelos os sites: (processos.brconectado.com.br) (www.licitacaopereiro.com.br/), <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <http://municípios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. PEREIRO-CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2025. CRISTIANE AIRES GONÇALVES – Pregoeiro/Agente de Contratação de Contratação.